



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, sala 552, dpoti@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5299/5651 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 48360.000208/2026-11

Interessado: Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento-SNTEP, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Empresa de Pesquisa Energética - EPE, Operador Nacional do Sistema Elétrico

O Diretor do Departamento de Planejamento e Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Interligações Internacionais (DPOTI) da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) do Ministério de Minas e Energia (MME), no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023, declara, para os devidos fins, o que se segue.

A presente declaração tem por objeto reconhecer, de forma fundamentada, as inconsistências formais identificadas na coluna "PRAZO ESTIMADO PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL* (Art. 9º, § 1º, II, da Portaria Normativa MME nº 129, de 24 de abril de 2026)" da aba "POTEE Anteriores – T" da planilha que integra o *Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica – POTEE 2025 – Ampliações e Reforços – Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão (6ª emissão)*, aprovado pela Portaria SNTEP/MME nº 3.150, de 26 de julho de 2026, e declarar os valores corretos a serem considerados para fins dos estudos elétricos e do cálculo da capacidade remanescente nas Temporadas de Acesso, nos termos da Portaria Normativa MME nº 129/2026 e da Sistemática ACS-ONS DTA/SA/0002/2026.

As inconsistências ora reconhecidas resultaram do gerenciamento simultâneo de múltiplas versões intermediárias da planilha ao longo do processo de consolidação da 6ª Emissão, circunstância que, somada à manipulação de fórmulas de cálculo de prazo em diferentes estados da planilha, gerou divergências pontuais na coluna de prazo estimado da aba "POTEE Anteriores – T" em relação à versão aprovada na 5ª Emissão (Portaria SNTEP/MME nº 3.146, de 17 de junho de 2026). Tais inconsistências não implicam alteração de mérito no planejamento setorial, não afetam a relação de obras constantes do POTEE, não modificam a data de necessidade sistêmica de qualquer instalação e não altera o mérito da decisão exarada pela PORTARIA SNTEP/MME Nº 3150, DE 26 DE JUNHO DE 2026 .

Após cotejo entre a planilha publicada na 5ª Emissão e a planilha da 6ª Emissão ora em questão, foram identificadas as seguintes inconsistências na coluna de prazo estimado da aba "POTEE Anteriores – T", com os correspondentes valores corretos a serem adotados:

1. Células com dois valores concomitantes (duplicação de conteúdo):

INSTALAÇÃO	PRAZO INCORRETO "Onde se lê"	PRAZO CORRETO "Leia-se"
LT 500 kV Santos Dumont 2 - Leopoldina 2 C1	42 ou 48 meses	jun/31

2. Célula com formato divergente do padrão adotado:

INSTALAÇÃO	PRAZO INCORRETO "Onde se lê"	PRAZO CORRETO "Leia-se"
LT 230 kV Poções III – Itabuna III, C1	Fevereiro/2031 48 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/31
LT 230 kV Ibicoara – Brumado II, C2	Fevereiro/2031 48 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/31
SE 230/69 kV Brumado II	Fevereiro/2031 48 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/31
SE 500/230 kV Chapadão	Fevereiro/2032 60 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/32
LT 500 kV Chapadão – Rio Brilhante, C1	Fevereiro/2032 60 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/32
LT 500 kV Rio Verde Norte – Chapadão, C1	Fevereiro/2032 60 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/32
SE 500/230 kV Rio Brilhante	Fevereiro/2032 60 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/32
SE Barigui 2	Fevereiro/2032 60 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/32
Seccionamento da LT 230 kV Campo Comprido – Santa Quitéria, C1, na SE Barigui 2	Fevereiro/2032 60 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/32
SE Uberaba	Fevereiro/2032 60 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/32
SE Curitiba Oeste	Fevereiro/2032 60 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/32
Seccionamento da LT 230 kV CIC – Campo Comprido, C1, na SE Curitiba Oeste	Fevereiro/2032 60 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/32
LT 230 kV Curitiba Oeste – Barigui 2, C1 e C2 (CD)	Fevereiro/2032 60 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/32
SE 230/138 kV Iguatemi 2	Março/2030 42 meses da assinatura do contrato de concessão	mar/30
SE 500/138 kV Cuiabá Norte	Março/2030 42 meses da assinatura do contrato de concessão	mar/30

INSTALAÇÃO	PRAZO INCORRETO "Onde se lê"	PRAZO CORRETO "Leia-se"
LT 345 kV Norte – São Miguel, C1 e C2	Setembro/2031 60 meses da assinatura do contrato de concessão	set/31
LT 345 kV São Miguel – Ramon Reberte Filho, C1 e C2	Setembro/2031 60 meses da assinatura do contrato de concessão	set/31
SE 345 kV São Miguel (GIS)	Setembro/2031 60 meses da assinatura do contrato de concessão	set/31
SE 230 kV Dom Pedro I	Março/2030 42 meses da assinatura do contrato de concessão	mar/30
LT 230 kV Rio das Éguas – Iaciara 2, C1 e C2 (CD)	Fevereiro/2031 48 meses da assinatura do contrato de concessão	fev/31
SE 230/138 kV Iguaçu 1º e 2º ATF 230/138 kV (150 MVA)	Agosto/2030 42 meses da assinatura do contrato de concessão	ago/30
SE Iguaçu 1º e 2º ATF 525/230 kV, (6+1R) x 200 MVA 1Φ	Agosto/2030 42 meses da assinatura do contrato de concessão	ago/30
SE Iaciara 2 230/138 kV	Fevereiro/2031	fev/31

3. Células sem preenchimento:

INSTALAÇÃO	PRAZO INCORRETO "Onde se lê"	PRAZO CORRETO "Leia-se"
LT 500 kV Rio Brilhante – Sarandi, C1 e C2 (CD)		fev/32
SE 500/345 kV Santana		fev/31
Seccionamento da LT 500 kV Lorena – Tijuco Preto, C1, na SE Santana		fev/31
Seccionamento da LT 345 kV Tijuco Preto – Itapeti, C1 e C2, na SE Santana		fev/31
Seccionamento da LT 345 kV Santo Ângelo – Itapeti, C1 e C2, na SE Santana		fev/31

4. Valor divergente entre emissões:

INSTALAÇÃO	PRAZO INCORRETO "Onde se lê"	PRAZO CORRETO "Leia-se"
SE 500 kV Presidente Juscelino	jan/30	jul/29

5. Data incorreta por erro de fórmula de cálculo: A instalação nova SE 230 kV Ourilândia do Norte, recomendada no relatório EPE-DEE-RE-016/2026-rev0, apresenta na coluna de prazo estimado da aba "POTEE Anteriores – T" da 6ª Emissão o valor "jun/30". Esse valor é incorreto e decorre de erro na fórmula de cálculo de prazo aplicada desde a 5ª Emissão, que utilizou os parâmetros correspondentes a compensador síncrono em instalação existente, e não os parâmetros corretos para nova subestação. O prazo estimado correto para a SE 230 kV Ourilândia do Norte é "jun/31", conforme se depreende da análise sistêmica das demais instalações recomendadas no mesmo estudo EPE-DEE-RE-016/2026-rev0, cujos prazos foram calculados com a fórmula adequada ao tipo de obra e encontram-se corretamente registrados na planilha.

INSTALAÇÃO	PRAZO PUBLICADO NA 6ª EMISSÃO (incorreto) Onde se lê	PRAZO CORRETO Leia-se
SE 230 kV Ourilândia do Norte Compensador Síncrono 230 kV, 1 x (-90/+150) Mvar	jun/30	jun/31

Os valores corretos declarados nos itens 1 a 5 desta declaração constituem retificação de erro material da planilha que integra o POTEE 2025 – 6ª Emissão, nos termos do princípio da autotutela administrativa. Onde se lê, na coluna "Prazo Estimado para Entrada em Operação Comercial" da aba "POTEE Anteriores – T", os valores descritos como incorretos nos itens 1 a 4, leia-se os respectivos valores corretos ali declarados. A planilha retificada, que substitui integralmente a versão anterior, será publicada no sítio eletrônico do MME em substituição ao arquivo original da 6ª Emissão, sem prejuízo do registro nos autos do processo competente.

Determino à Coordenação-Geral de Planejamento da Transmissão (CGPLA/DPOTI/SNTEP) que: (i) publique no sítio eletrônico do MME a versão retificada da planilha do POTEE 2025 – 6ª Emissão (SEI nº 1274809), em substituição ao arquivo originalmente publicado; e (ii) encaminhe ofício ao ONS comunicando a retificação e os valores corretos a serem adotados para fins do cálculo da capacidade remanescente na 1ª Temporada de Acesso.

Brasília, 20 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

GUILHERME ZANETTI ROSA

Diretor do Departamento de Planejamento e Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Interligações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Zanetti Rosa, Diretor(a) do Dep. de Planejamento e Outorgas de Transmissão Distribuição e Int. Internacionais**, em 30/07/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1274589** e o código CRC **35CBE08E**.